

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.538, DE 13 DE JUNHO DE 2011.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 13 de Junho de 2011;  
123ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Concede abono especial, no mês de maio de 2011, às servidoras públicas deste município que percebam até dois salários mínimos, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido abono especial, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), às servidoras públicas deste município que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de maio de 2011, em comemoração ao dia das mães, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

**Art. 2º** - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de Maio de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de Junho de 2011.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito